



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24  
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

**DECRETO Nº 458.**

**DE: 01.06.90.**

**SÚMULA:** Decreta estado de Emergência no Município.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 75, ítem III, da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973, e legislação em vigor, e ainda, tendo em vista os grandes prejuízos causados pelas chuvas torrenciais que se precipitaram sobre o Município, durante 28 de maio à 01 de junho de 1.990, danificando sensivelmente todo o sistema viário municipal, estradas, pontes e boeiros, deixando um grande número de desabrigados, principalmente os moradores próximos ao Rio Marmeleiro, Rio Santa Rita e Rio Negreiro.

**DECRETA:**

Art. Único - Fica decretado Estado de Emergência, na área de jurisdição do Município de Marmeleiro, diante da necessidade de assegurar o funcionamento de todos os serviços vitais à comunidade municipal, criando-se assim, condições para a recuperação, revitalização e recondução do Município à normalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, ao primeiro dia do mês de junho de Hum mil novecentos e noventa.

  
**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CRISTAL LTDA.  
315 - 1550 kHz - 1 kW  
- Fones 25-1142 e 25-1188  
D. Moraes e F. V. 028  
- Marmeleiro - Paraná  
PUBLICADO  
1.06.1990